



## **26º CONCURSO VESTIDO DE CHITA**

### **REGULAMENTO**

#### **1 – CANDIDATAS**

- 1.1 As candidatas a concurso deverão ter idade igual ou superior a 15 anos.
- 1.2 Haverá um desfile infantil extra-concurso, destinado a crianças com idade igual ou inferior a 12 anos.

#### **2 – VESTIDOS**

- 2.1 Os vestidos deverão ser confeccionados em chita ou imitação de chita.
- 2.2 Não são permitidas aplicações que não sejam em chita ou em imitação de chita (ex. rendas e bordados), assim como chita tingida e calças como complemento do vestido.
- 2.3 Todos os acessórios deverão ser em chita ou imitação de chita.
- 2.4 Cada concorrente só pode levar 1 vestido a concurso, mas cada costureira pode levar um número ilimitado de vestidos.
- 2.5 Não são aceites vestidos que já tenham sido classificados nos 3 primeiros lugares em edições anteriores do Concurso Vestido de Chita da UCRD Praiense.



- 3.1 As concorrentes desfilarão 3 vezes.
- 3.2 A chamada ao palco será efectuada pelos números de ordem crescente de cada concorrente, previamente atribuídos por sorteio.

#### **4 - JÚRI**

- 4.1 O júri é constituído por 5 elementos, os quais deverão possuir ligação ao mundo da moda, designadamente de vestuário (a designar). Um dos elementos do júri desempenhará a função de presidente. Não farão parte deste, elementos da direcção da UCRD Praiense nem da comissão organizadora do evento.
- 4.2 O júri utiliza para votação a numeração de 1 a 5. No fim dos 3 desfiles das concorrentes o júri apresentará em público a sua pontuação relativamente a cada concorrente. Do somatório da pontuação atribuída será encontrada a classificação final.
- 4.3 Serão eleitos os 3 melhores vestidos respectivamente 1º lugar - Rainha da Chita, 2º lugar – 1ª Dama de Honor e 3º lugar - 2ª Dama de Honor.
- 4.4 Em caso de empate, o Presidente do Júri terá voto de qualidade.

#### **5 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**



5.1 Os critérios de avaliação dos vestidos deverão assentar na originalidade, criatividade e qualidade da confecção dos mesmos.

## **6 - CASOS OMISSOS**

6.1 Os casos omissos serão tratados na altura pela organização e pelo júri, tendo sempre como objectivo que a solução encontrada reúna o maior consenso possível.